

3.
SMS



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

05/2025

PROPOSTA N.º

010/2025/GAP

Realizada em

19/02/2025

DELIBERAÇÃO N.º

95/2025

ASSUNTO: "Aquisição de viatura de recolha de resíduos urbanos com grua 6 x 2 de 26 toneladas"
Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar - SMS

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal:

1. Aprovou a necessidade de aquisição de viatura de recolha de resíduos urbanos com grua 6 x 2 de 26 toneladas, no âmbito do Plano Estratégico dos Resíduos Urbanos do Município de Setúbal 2030 e com o objetivo de assegurar 35% da recolha dos resíduos urbanos em contentores enterrados, conforme decorre da Informação Técnica n.º 039.2024.DRU.DGF, elaborada pelo Departamento de Resíduos Urbanos e datada de 15/05/2024, em anexo, propondo-se, nestes termos, que se decida quanto ao início do procedimento, uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS).
2. De acordo ainda com a referida Manifestação de Necessidades, pretende-se assegurar a presente necessidade através da adoção do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, pelo preço base de 244.500,00 € (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros) + IVA à taxa aplicável, com prazo de entrega máximo de 340 dias. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, e com as Minutas das peças do procedimento - Programa de Concurso e Caderno de Encargos – que constam em anexo à presente proposta.
3. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de **244.500,00 €** (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros), nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 18.º n.º 1, alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

4. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontrando-se prevista na rubrica do PPI de 2025: 3/02/0032/001 - Económica D07.01.06.01 - Aquisição de Viaturas de Recolha de Resíduos, no montante de 244 500.00€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Assim, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, deliberou o seguinte:

- 1º. Aprovar a necessidade de **aquisição de viatura de recolha de resíduos urbanos com grua 6 x 2 de 26 toneladas**, através da adoção do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, com o preço base de **244.500,00 €** (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros) + IVA à taxa aplicável, com prazo de entrega máximo de 340 dias, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 20.º, n.º 1, alínea a) e 130.º e seguintes do CCP, e artigo 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e
- 2º. Submeter à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, com possibilidade de subdelegação no seu Presidente, para:
- a) autorizar a realização de despesa até ao valor de 244.500,00 € (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros) + IVA à taxa aplicável;
- e, conseqüentemente,
- b) tomar a decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, de procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a “aquisição de viatura de recolha de resíduos urbanos com grua 6 x 2 de 26 toneladas”, com o preço base de 244.500,00 € (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros) + IVA à taxa aplicável, e prazo de entrega máximo de 340 dias, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também dos contratos de serviços que dele resultarem, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18.º n.º 1 alíneas a)

e b) e 29.º n.º 1 do Decreto Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) e nº 5 do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e

- c) Tomar a decisão de não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A, n.º 2, alínea a) do CCP, uma vez que o bem objeto do contrato é uma viatura especializada que, devido à sua natureza, não pode ser dividida em lotes sem comprometer a sua funcionalidade e desempenho. A viatura requer uma solução técnica integrada, em que os diversos componentes (chassis, motor, sistema elétrico, entre outros) devem ser fornecidos por um único fornecedor, de modo a garantir a sua compatibilidade técnica, assegurando o correto funcionamento da viatura.

Nestes termos, com fundamento no vertido, propõe-se à Câmara Municipal que delegue Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, com possibilidade de subdelegação no seu Presidente, para:

- a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **244.500,00 €** (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros) + IVA à taxa aplicável;

e, conseqüentemente,

- b) Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a **“aquisição de viatura de recolha de resíduos urbanos com grua 6 x 2 de 26 toneladas”**, com o preço base de **244.500,00 €** (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros) + IVA à taxa aplicável e prazo de entrega máximo de **340 dias**, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também dos contratos de serviços que dele resultarem, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18.º n.º 1 alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) e n.º 5 do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e
- c) Tomar a decisão de não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A, n.º 2, alínea a) do CCP, uma vez que o bem objeto do contrato é uma viatura especializada que, devido à sua natureza, não pode ser dividida em lotes sem comprometer a sua funcionalidade e desempenho. A viatura requer uma solução técnica integrada, em que os diversos componentes (chassis, motor, sistema elétrico, entre outros) devem ser fornecidos por um único fornecedor,

de modo a garantir a sua compatibilidade técnica, assegurando o correto funcionamento da viatura.

Anexo: Deliberação n.º 18/2025, de 12 de fevereiro de 2025, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, sobre a contratação para a “aquisição de viatura de recolha de resíduos urbanos com grua”.

Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS
DE SETÚBAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º

06/2025

DATA

12/02/2025

PROPOSTA Nº

18/2025/PCA

DELIBERAÇÃO Nº

18/2025

ASSUNTO: "Aquisição de viatura de recolha de resíduos urbanos com grua 6 x 2 de 26 toneladas"
Delegação de Competências, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar

1. Conforme decorre da Informação Técnica n.º 039.2024.DRU.DGF, elaborada pelo Departamento de Resíduos Urbanos e datada de 15/05/2024, com o objetivo de assegurar 35% da recolha dos resíduos urbanos em contentores enterrados, no âmbito do Plano Estratégico dos Resíduos Urbanos do Município de Setúbal 2030, verificou-se que a opção mais vantajosa seria a aquisição de viatura de recolha de resíduos urbanos com grua 6 x 2 de 26 toneladas, propondo-se, nos termos que antecedem, que se decida quanto ao início do procedimento, uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS).
2. De acordo ainda com a referida Manifestação de Necessidades, pretende-se assegurar a presente necessidade, através da adoção do procedimento do respetivo Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, pelo preço base de **244.500,00 €** (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros) + IVA à taxa aplicável, com prazo de entrega máximo de 340 dias.
3. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 130º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, e com as Minutas das peças do procedimento - Programa de Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta.
4. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de **244.500,00 €** (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros), nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de

competências em vigor e ainda dos artigos 18.º n.º 1, alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Decreto Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

5. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontrando-se prevista na rubrica do PPI de 2025: 3/02/0032/001 - Económica D07.01.06.01 - Aquisição de Viaturas de Recolha de Resíduos.

6.

Assim, com os fundamentos supra vertidos e de acordo com o disposto nos artigos 6.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal, **propõe-se que o Conselho de Administração:**


1º – aprove a necessidade de **aquisição de viatura de recolha de resíduos urbanos com grua 6 x 2 de 26 toneladas**, através da adoção do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, com o preço base de **244.500,00 €** (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros) + IVA à taxa aplicável, com prazo de entrega máximo de 340 dias, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c) e 20.º, n.º 1, alínea a) e 130.º e seguintes do CCP, e artigo 6.º n.º 2, alínea l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e

2º – Submeta à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, com possibilidade de subdelegação no seu Presidente, para:

- a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **244.500,00 €** (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros) + IVA à taxa aplicável;

e, consequentemente,

- b) tomar a decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, de procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a **“aquisição de viatura de recolha de resíduos urbanos com grua 6 x 2 de 26 toneladas”**, com o preço base de **244.500,00 €** (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros) + IVA à taxa aplicável, e prazo de entrega máximo de **340 dias**, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do




procedimento e também dos contratos de serviços que dele resultarem, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18.º n.º 1 alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Decreto Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) e nº 5 do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal;

- c) Tomar a decisão de não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A, n.º 2, alínea a) do CCP, uma vez que o bem objeto do contrato é uma viatura especializada que, devido à sua natureza, não pode ser dividida em lotes sem comprometer a sua funcionalidade e desempenho. A viatura requer uma solução técnica integrada, em que os diversos componentes (chassis, motor, sistema elétrico, entre outros) devem ser fornecidos por um único fornecedor, de modo a garantir a sua compatibilidade técnica, assegurando o correto funcionamento da viatura.

A presente despesa está enquadrada na rubrica do PPI de 2025: 3/02/0032/001 - Económica D07.01.06.01 - Aquisição de Viaturas de Recolha de Resíduos e terá cabimentação com o n.º 5325000124, que se anexa.

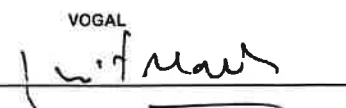
Em anexo: Manifestação de Necessidade e Informação Técnica elaborada pelo Departamento de Resíduos Urbanos, datada de 15/05/2024, Minutas do Programa do Concurso e Caderno de Encargos respetivos.

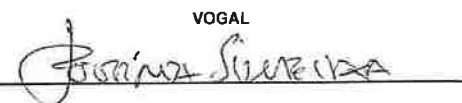
O Proponente



APROVADA	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Votos Contra	<input type="checkbox"/> Abatensões	<input type="checkbox"/> 2 Votos a Favor
----------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------	--

PRESIDENTE

VOGAL


VOGAL




PROGRAMA DO CONCURSO

Concurso Público Internacional Para a Aquisição de Viatura de Recolha de Resíduos Urbanos com Grua

1

N.º XX/2025/SMS-NUP N.º 2025000XXX



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

Amal

ÍNDICE

Artigo 1.º Identificação do Concurso	4
Artigo 2.º Entidade Adjudicante	4
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 4.º Fundamento da escolha do procedimento	4
Artigo 5.º Órgão competente para prestar esclarecimentos	4
Artigo 6.º Documentos que constituem a proposta	5
Artigo 7.º Idioma dos documentos das propostas	6
Artigo 8.º Propostas variantes	6
Artigo 9.º Modo de apresentação das propostas	6
Artigo 10.º Prazo para apresentação das propostas	7
Artigo 11.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas	7
Artigo 12.º Critério de Adjudicação	7
Artigo 13.º Critério de desempate	7
Artigo 14.º Preço anormalmente baixo	8
Artigo 15.º Documentos de habilitação	8
Artigo 16.º Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e suprimento de irregularidades	9
Artigo 17.º Modalidade Jurídica do Agrupamento Adjudicatário	9



Artigo 18.º Consulta e obtenção das peças	9
Artigo 19.º Despesas e encargos	10
ANEXOS	11



Amal

ARTIGO 1.º - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente procedimento de Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, tem por objeto principal a **aquisição de viatura com grua 6 x 2 de 26 toneladas**, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

ARTIGO 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante são os Serviços Municipalizados de Setúbal, NIPC: 680033629, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 148 2º andar, 2900-309 SETÚBAL, com plataforma de contratação pública no site www.vortal.biz.

ARTIGO 3.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, é o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, nos termos da Deliberação n.º .../2025, de .../.../2025, no exercício das competências delegadas pela Deliberação n.º XXX/2024 da Câmara Municipal de Setúbal, com base na Proposta n.º XX/2025/GAP, de XX/XX/2025.

ARTIGO 4.º - FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO, CABIMENTO E COMPROMISSO PLURIANUAL

1. A escolha da tipologia do procedimento tem como fundamento o critério do valor, nos termos conjugados do artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º n.º 1 alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos, tendo sido realizado cabimento orçamental a que corresponde o n.º 5325000124.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

2. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente, nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

ARTIGO 5.º - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso, que inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao envio do anúncio para publicação no DRE, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 68.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica www.vortal.biz, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 50.º do CCP.
3. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do n.º 9 do artigo 50.º do CCP.

ARTIGO 6.º- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. As propostas, sob pena de exclusão, são obrigatoriamente constituídas por:
 - a) Formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP;



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, n.º 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

- b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Declaração contendo os atributos da proposta, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente Programa;
- d) Além dos documentos suprarreferidos, as propostas são também constituídas pelos documentos que contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nomeadamente:
 - i) Memória descritiva das características técnicas do bem a fornecer, com descrição pormenorizada das características/Especificações Técnicas e Quantidades descritas na “Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos”;
 - j) Catálogos ilustrativos do bem a fornecer, não sendo as características técnicas gerais constantes daqueles catálogos consideradas para efeitos de avaliação;
 - k) Estudo de viabilidade de estabilidade e de capacidade de carga para a solução proposta (chassis, Caixa/Sistema de recolha de resíduos e grua);
 - l) Declaração que ateste a espessura e qualidade do aço usado no fundo da cuba e no fundo da caixa de carga;
 - m) Certificados de qualidade (ISO 9001:2015) respeitantes ao fabrico do equipamento montado na viatura (Caixa/Sistema de recolha de resíduos e grua);
 - n) Certificados de qualidade (ISO 9001:2015) do representante da marca em Portugal do equipamento montado na viatura (Chassi e Caixa/Sistema de recolha de resíduos).



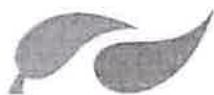
2. Integram também a proposta quaisquer documentos que o concorrente apresente por considerar indispensáveis, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
3. Os documentos que constituem a propostas devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

ARTIGO 7.º - IDIOMA DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o disposto no artigo 58.º do CCP, ou, no caso de tal não ser possível, deverão ser acompanhados da devida tradução legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais, com exceção da utilização de frases curtas ou designações técnicas ou científicas, casos em que poderão ser utilizados outros idiomas

ARTIGO 8.º - PROPOSTAS VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do CCP.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

ARTIGO 9.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma eletrónica de contratação pública "Vision|Vortal", acessível no sítio eletrónico <https://community.vortal.biz>.
2. A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação devem ser realizadas através de um certificado digital qualificado, o qual deverá ser atempadamente adquirido junto da entidade credenciada nos termos da legislação em vigor.
3. Sempre que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder para assinar deve ser igualmente submetido na plataforma um documento eletrónico oficial (credencial da empresa ou outro) que comprove o poder de representação e de assinatura.

8

ARTIGO 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

O prazo para apresentação de propostas é de **30 dias contínuos** a partir da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.

ARTIGO 11.º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 65.º do CCP.

ARTIGO 12.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, densificado de acordo com o Modelo de Avaliação das Propostas constante do **Anexo III** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante, e que integra os seguintes fatores e coeficientes de ponderação respetivos:

- a) Preço – 35%
- b) Qualidade da conceção – 25%
- c) Prazo de entrega – 40%

ARTIGO 13.º - CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate será adjudicada a proposta do concorrente que tiver a pontuação mais elevada no fator “Prazo de Entrega”.
2. Caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será adjudicada a proposta que obtiver maior pontuação no fator “Preço”.

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Tel: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



3. Em caso de empate será adjudicada a proposta do concorrente que tiver a pontuação mais elevada no fator “Qualidade da Conceção”.
4. Persistindo ainda assim o empate, o desempate será feito por sorteio na presença dos concorrentes.

ARTIGO 14.º - PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

As propostas rececionadas 15 % abaixo do Preço Base fixado ou mais, serão consideradas “propostas de valor anormalmente baixo”, pelo que o preço apresentado deverá ser devidamente justificado de acordo com o disposto no art.º 71.º do CCP.

ARTIGO 15.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica, os seguintes documentos:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo IV** ao presente Programa de Concurso, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Código de acesso à Certidão Permanente ou Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor ou documento comprovativo da titularidade da empresa unipessoal ou, em caso de empresa sediada em outro Estado Membro, documento equivalente, com todas as inscrições em vigor que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;

10



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

- c) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 87.º-A do CCP, ou respetivo código de acesso;
 - d) Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;
 - e) Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;
 - f) Certidão de Registo Criminal, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, em conformidade com o estabelecido na alínea b) e h), do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos anteriormente devem ser apresentados por todos os seus membros.

ARTIGO 16.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARA SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES

1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pelo adjudicatário no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, sob pena de caducidade da mesma.
2. Para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º CCP, o



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a **3 dias**, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

ARTIGO 17.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

1. Em caso de adjudicação a um agrupamento concorrente, todos os membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária das empresas agrupadas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de líder de Consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do Contrato.

12

ARTIGO 18.º - CONSULTA E OBTENÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. As peças que constituem o presente concurso serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, sita em www.vortal.biz, de forma gratuita, de acordo com o n.º 1 do artigo 133.º do CCP.
2. Todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante, o Júri do concurso e os interessados na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica www.vortal.biz, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



ARTIGO 19.º - DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

ANEXOS

Anexo I

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação

Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do aviso recebido

-

Número do anúncio no índice do JO:

-

URL do JO

Jornal Oficial Nacional

-

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

14

Identidade do adquirente

Nome oficial:

Câmara Municipal de Sesimbra

País:

Portugal

Informações sobre o procedimento de contratação

Tipo de procedimento

Título:

Descrição sucinta:

-1-

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):

-

Parte II: Informações sobre o operador económico

A: Informações sobre o operador económico

Nome:

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

-

Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):

-

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Pessoa ou pessoas a contactar:

-

Número de IVA, se aplicável:

-

Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável

-

O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?

Sim

Não

Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional,

15

-2-



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?

Sim

Não

Qual a percentagem correspondente de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos?

-

Se necessário, queira especificar a que categoria ou categorias específicas de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos pertencem os empregados

-

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

Sim

Não

- Responder às outras partes da presente secção, à secção B e, caso necessário, à secção C, da presente parte, preencher a parte V, se for caso disso, e, em todo o caso, preencher e assinar a parte VI.

a) Queira indicar o número de registo ou de certificação relevante, se aplicável:

-

b) Se o certificado de inscrição ou a certificação puderem ser obtidos por via eletrónica, indicar:

-

c) Indicar as referências em que se baseia a inscrição ou a certificação e, se for caso disso, a classificação obtida na lista oficial:

-

d) A inscrição ou a certificação abrange todos os critérios de seleção necessários?

Sim

Não

16

-3-

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?

- Sim
 Não

Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:

-

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?

- Sim
 Não

- Queira assegurar que as outras partes interessadas preenchem um formulário DEUCP distinto.

a) Indicar o papel do operador económico no grupo (chefe do grupo, responsável pela execução de tarefas específicas...):

-

b) Indicar os outros operadores económicos que participam conjuntamente no procedimento de contratação:

-

c) Nome do grupo participante, se aplicável:

-

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

-

B: Informações sobre os representantes do operador económico #1

-4-

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

Nome próprio

-

Apelido

-

Data de nascimento

-

Local de nascimento

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Cargo/Agindo na qualidade de:

-

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

-

C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades

O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?

Sim

Não

18

-5-

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



- Queira apresentar um formulário DEUCP separado com as informações exigidas nas secções A e B da presente parte e na parte III para cada uma das entidades envolvidas, devidamente preenchidos e assinados por essas mesmas entidades.

Queira notar que essas informações devem também incluir quaisquer técnicos ou serviços técnicos não diretamente integrados na empresa do operador económico, em particular os responsáveis pelo controlo da qualidade e, no caso dos contratos de empreitada de obras públicas, dos técnicos ou dos serviços técnicos a quem o operador económico poderá recorrer para executar as obras.

Na medida em que forem relevantes para efeitos da(s) capacidade(s) específica(s) a que o operador económico irá recorrer, queira incluir as informações exigidas nas partes IV e V em relação a cada uma das entidades envolvidas.

D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?

Sim

Não

Em caso afirmativo e na medida em que sejam conhecidos, queira apresentar uma lista dos subcontratantes propostos:

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais

-8-

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Participação numa organização criminosa

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Corrupção

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme

-7-

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Fraude

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

-

-8-



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

Emitente

-

Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu

-0-

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

- Sim
 Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
 Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continuá a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira Inserir a sua resposta

- Sim
 Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
 Não

URL

-10-

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



-
Código

-
Emitente
-

B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social

O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Pagamento de impostos

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa
-

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

Sim

Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

Sim

Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-
Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão
-

Queira descrever os meios utilizados

-11-

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

Código

Emitente

Pagamento de contribuições para a segurança social

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

Sim

Não

-12-

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

- Sim
 Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

-

Queira descrever os meios utilizados

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

- Sim
 Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
 Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental

26



Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim
- Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação social

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim
- Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação laboral

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- Sim

-14-

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Falência

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Insolvência

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

-15-

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

28



Não

Queira descrever essas medidas

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

Código

Emitente

Acordo com os credores

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

29

-18-

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, n.º 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tomada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

-17-

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



Ativos sob gestão por um liquidatário

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Atividades suspensas

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer

-18-



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
 Não

URL

Código

Emitente

Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
 Não

Queira descrever essas medidas

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim
 Não

Queira descrever essas medidas

Falta grave em matéria profissional

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

- Sim
 Não

Queira descrever essas medidas

-10-

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

32



Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

Sim

-20-

33



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

Não

Queira descrever essas medidas

Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

- a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
- b) Ocultou essas informações,
- c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e
- d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Parte IV: Critérios de seleção

Terminar

Parte VI: Declarações finais

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

- a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade

-21-

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas),
ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I. Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

Data

-

Local

-

Assinatura

35

-22-



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º ou a subalínea i), da alínea b), e alínea c), do n.º 3, do artigo 256.º -A, do CCP, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, n.º 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de declaração de indicação dos atributos da proposta (Preço, Qualidade de Conceção e Prazo de Entrega)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de(designação ou referência ao procedimento em causa), obriga-se a executar o referido contrato de harmonia com o caderno de encargos e a legislação aplicável, pela quantia de Euros (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supra mencionada incidirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 23%.

Características em avaliação (Qualidade de Conceção "QC"):

QC1 – Cilindrada do motor é de ____ em cm³;

QC2 – Binário máximo do motor é de ____ em Nm;

QC3 – Potência máxima de travagem é de ____ em Kw;

QC4 – Peso máximo de elevação da grua a 4 m do eixo rotação é de ____ em "Kg"

QC5 – Peso máximo de elevação da grua a 7 m do eixo rotação é de ____ em "Kg"

O prazo de entrega proposto é de __ dias.

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data: __/__/__

(Assinatura) _____

Nota: deverá ser indicada a qualidade do signatário.

Anexo III

Modelo de Avaliação das Propostas

A adjudicação do fornecimento em epígrafe é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para os serviços municipalizados, determinada pela modalidade da multifator, tendo em conta os fatores abaixo indicados, com as seguintes percentagens de ponderação:

Preço 35 %

Qualidade da conceção25%

Prazo de entrega40%

38

Para cada um dos fatores atrás assinalados será estabelecida uma classificação numa escala crescente de **0 a 5 valores** sobre a qual incidirá a respetiva percentagem de ponderação indicada, obtendo-se assim a Pontuação Final de cada um dos fatores.

A Adjudicação será efetuada ao concorrente cuja proposta obtenha a pontuação mais elevada, resultante da soma das Pontuações Finais dos fatores atrás definidos.

FATORES

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



- **PREÇO - 35 %**

A Classificação do fator “Preço” terá por referência o preço máximo de € 244.500,00, que corresponde ao Preço Base indicado no Caderno de Encargos.

A classificação será obtida pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\text{Classificação} = \frac{\text{Preço Máximo} - \text{Preço Proposto}}{\text{Preço Máximo}} \times 5$$

Sendo: Preço Máximo – O valor atrás indicado
Preço Proposto – O Preço Total (sem IVA) de cada uma das propostas.

NOTA - As propostas que apresentem um preço (sem IVA) igual ao Preço Base indicado, serão classificadas com o valor zero.

A Pontuação Final a atribuir ao fator “Preço ” será expressa pela classificação obtida por cada proposta concorrente, ponderada da seguinte forma:

$$\text{Pontuação Final} = \text{Classificação} \times 35 \%$$

- **QUALIDADE DA CONCEÇÃO - 25%**

A classificação do fator “Qualidade de conceção (QC)” será avaliada pela soma das pontuações obtidas nos subfactores (QC1 a QC5).

Motor		Pontuação		
QC1	Cilindrada em “cm³”	(Entre 9000 e 9499 cm³) = 0,25 Pontos	(Entre 9500 e 9999 cm³) = 0,5 Pontos	(Superior ou igual a 10000 cm³) = 1 ponto

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148
2900-309 Setúbal
Telf: 265 009 520
geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



QC2	Binário máximo em "Nm"	(Entre 1200 e 1399 Nm) = 0,25 pontos	Entre 1400 e 1599 Nm) = 0,5 Pontos	(Superior ou Igual a 1600 Nm) = 1 ponto
Sistema de travagem		Pontuação		
QC3	Potência máxima de travagem em" Kw"	(Entre 200 a 269Kw) =0,25 Pontos	(Entre 270 a 319Kw) =0,5 Pontos	(Superior ou igual a 320 Kw) =1 Ponto
Grua		Pontuação		
QC4	Peso máximo de elevação da grua a 4 m do eixo rotação em "Kg"	(Entre 1200 a 1499 kg) = 0,25 Pontos	(Entre 1500 a 1699 kg) = 0,5 Pontos	(Superior o igual a 1700 kg) =1 Ponto
QC5	Peso máximo de elevação da grua a 7 m do eixo rotação em "Kg"	(Entre 850 a 899 kg) = 0,25 Pontos	(Entre 900 a 949 kg) = 0,5 Pontos	(Superior o igual a 950 kg) =1 Ponto

40

PONTUAÇÃO MÁXIMA (PM)	5 Pontos
------------------------------	----------

A Pontuação Final a atribuir ao fator "Qualidade de Conceção" será expressa pela classificação obtida por cada concorrente, ponderada da seguinte forma:

Pontuação Final = Classificação x 25 %

• **PRAZO DE ENTREGA - 40 %**

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



A Classificação do fator “Prazo de Entrega” é obtida pela aplicação da seguinte tabela:

Prazo de Entrega	Classificação
Menor ou igual a 210 dias	5
Menor ou igual a 250 dias	4
Menor ou igual a 280 dias	3
Menor ou igual a 310 dias	2
Menor ou igual a 340 dias	1

A Pontuação Final a atribuir ao fator “Prazo de Entrega” será expressa pela classificação obtida por cada proposta concorrente, ponderada da seguinte forma:

$$\text{Pontuação Final} = \text{Classificação} \times 40 \%$$



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

Anexo IV

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º CCP]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Para a Aquisição de Viatura de Recolha de Resíduos Urbanos com Grua

N.º XX/2025/SMS-NUP N.º 2025000XXX



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

ÍNDICE

Parte I – Clausulado	
Capítulo I- Disposições gerais	
Cláusula 1.ª – Objeto	3
Capítulo II - Obrigações do Cocontratante	
Cláusula 2.ª – Principais obrigações do cocontratante	3
Cláusula 3.ª – Conformidade e operacionalidade	4
Cláusula 4.ª – Local de execução do contrato	4
Cláusula 5.ª - Prazo de execução do contrato	4
Cláusula 6.ª - Garantia técnica	5
Cláusula 7.ª - Garantia de continuidade de fabrico	5
Cláusula 8.ª - Patentes, marcas registadas e licenças	5
Cláusula 9.ª – Dever de Informação, Colaboração e de Sigilo do cocontratante	6
Capítulo III – Obrigações do Município	
Cláusula 10.ª – Preço base	6
Cláusula 11.ª – Condições de Pagamento	6
Cláusula 12.ª – Dever de Informação, Colaboração e de Sigilo do Município	6
Cláusula IV- Penalidades e Resolução do contrato	
Cláusula 13.ª – Penalidades	6
Cláusula 14.ª – Resolução por parte do Município	7
Cláusula 15.ª – Resolução por parte do cocontratante	7
Cláusula 16.ª – Força maior	7
Capítulo V – Disposições Finais	
Cláusula 17.ª – Proteção de dados pessoais	9
Cláusula 18.ª – Modificações objetivas do contrato	10
Cláusula 19.ª – Cessão a posição contratual e subcontratação	10
Cláusula 20.ª – Comunicações e notificações	11
Cláusula 21.ª – Foro competente	11
Cláusula 22.ª – Legislação aplicável	11
Cláusula 23.ª - Gestor do contrato	14
Parte II – Especificações Técnicas	15



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Amal', is located in the bottom right corner of the page.

PARTE I

CLAUSULADO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de **Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia** que tem por objeto a **aquisição de viatura de recolha resíduos urbanos com grua 6 x 2 de 26 toneladas**, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na Parte II deste Caderno de Encargos.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES DO COCONTRATANTE

CLÁUSULA 2.ª

PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO COCONTRATANTE

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, nomeadamente nas cláusulas técnicas, ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o cocontratante as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de entrega da viatura e dos equipamentos identificados na sua proposta;
 - b) Obrigação de garantia da viatura e dos equipamentos;
 - c) Conclusão do procedimento de legalização para circulação na via pública;
 - d) Obrigação de assistência técnica pós-venda.
2. Todos os acessórios necessários ao correto funcionamento da viatura fazem parte do fornecimento.
3. O cocontratante, fica ainda vinculado ao dever de promover uma colaboração mútua com os Serviços municipalizados designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, de fornecer os documentos emitidos por organismos incumbidos do controlo da qualidade com competência reconhecida e que atestem a conformidade dos bens a fornecer, devidamente

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148
2900-309 Setúbal
Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



identificados, mediante referência e especificações ou normas e ainda os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização e funcionamento dos equipamentos em língua portuguesa.

4. A título acessório o cocontratante fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento objeto do contrato.

5

CLÁUSULA 3.ª

CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE

1. O cocontratante obriga-se a entregar os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II do presente Caderno de Encargos e em conformidade com a legislação aplicável.
2. A viatura e os equipamentos a fornecer devem ser entregues devidamente homologados e matriculados e estar de acordo com as condições para circular na via pública previstas nas normas nacionais ou europeias, bem como em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
3. Antes da entrega no local indicado na cláusula seguinte, a viatura e os equipamentos são conferidos nas instalações do cocontratante.
4. Os bens só podem ser entregues no local referido na cláusula seguinte após o gestor do contrato verificar se os mesmos estão em conformidade com o exigido na PARTE II do presente caderno de encargos.
5. No ato da entrega a viatura e os equipamentos não podem ter componentes que apresentem algum tipo de desgaste, aspeto visual ou físico por estarem em parque a aguardar colocação no mercado.
6. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bem de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
7. O cocontratante é responsável perante o Serviços Municipalizados de Setúbal por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que estes lhe são entregues.

CLÁUSULA 4.ª

LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O bem objeto do contrato deverá ser entregue no Parque Auto dos Serviços Municipalizados, sito em Setúbal – Poçoilos, em articulação com a Divisão de Resíduos Urbanos dos Serviços Municipalizados de Setúbal.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

2. Todas as despesas e custos com o transporte e com os respetivos documentos são da responsabilidade do cocontratante.

CLÁUSULA 5.ª

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da sua outorga e cessa a sua vigência após a aceitação definitiva do bem objeto do contrato, o qual deverá ser entregue no prazo máximo de **340 dias** a contar da data da celebração do contrato.

CLÁUSULA 6.ª

GARANTIA TÉCNICA

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o cocontratante garante o bem objeto do contrato pelo prazo mínimo de 3 anos a contar da data de entrega dos mesmos, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação.

2. A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) O transporte dos bens ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g) A mão-de-obra.

3. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o Serviços Municipalizados detetar qualquer defeito ou discrepância, esta deve notificar o cocontratante para efeitos da respetiva reparação.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

CLÁUSULA 7.ª

GARANTIA DE CONTINUIDADE DE FABRICO

O cocontratante deve assegurar a continuidade do fabrico e fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo estimado de vida útil dos bens, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis.

CLÁUSULA 8.ª

PATENTES, MARCAS REGISTRADAS E LICENÇAS

1. São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso os serviços municipalizados venham a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.
3. O cocontratante obriga-se a respeitar, no que seja aplicável aos fornecimentos a realizar e não esteja em oposição com os documentos do processo, as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.
4. Os Serviços Municipalizados podem exigir ao cocontratante a comprovação do cumprimento das disposições regulamentares e normativas aplicáveis ao fornecimento.

CLÁUSULA 9.ª

DEVER DE INFORMAÇÃO, COLABORAÇÃO E DE SIGILO DO COCONTRATANTE

1. O cocontratante deve colaborar e prestar ao contraente público toda a informação necessária à fiscalização da execução do contrato nos termos referidos nos art.º 289.º e 290º do CCP.
2. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, relativa aos Serviços Municipalizados, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148
2900-309 Setúbal
Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

5. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de garantia do contrato, sem prejuízo da sujeição a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

8

CAPÍTULO III

OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

CLÁUSULA 10.ª

PREÇO BASE

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, os Serviços Municipalizados comprometem-se a pagar ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder um preço base de € 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros), e ao qual acresce o IVA à taxa legal aplicável.
2. A fixação do preço base tem como fundamento os preços médios unitários obtidos em eventuais consultar preliminares ao mercado, nos termos do artigo 47.º do CCP.
3. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída aos SMS, incluindo alimentação e deslocação dos meios humanos alocados à prestação de serviços, materiais, produtos e equipamentos que se afigurem necessários à prossecução das prestações objeto do contrato, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. O preço contratual não é passível de ser revisto, se não nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos e na legislação aplicável ao âmbito do objeto do contrato.
5. O presente procedimento assumo a seguinte classificação CPV (*Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, constante do Anexo I do Regulamento (CE) da Comissão, em vigor*) – Veículos utilitários, sendo que o vocabulário principal corresponde ao código 34144700-5.

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Tel: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



CLÁUSULA 11.ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A quantia devida pelos Serviços Municipalizados será paga no prazo de **60 dias** após a data do registo da entrada da respetiva fatura nos serviços municipalizados de setúbal, a qual deverá ser emitida após a aceitação definitiva dos bens objeto do contrato, observando o disposto no artigo 299.º-B do CCP e respetiva legislação conexas.
2. A fatura deverá ser emitida em nome dos Serviços Municipalizados de Setúbal, NIPC 680033629, e remetida através do Portal da Fatura Eletrónica na Administração Pública, sito em <https://www.feap.gov.pt/>, nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 07 de abril, e do Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho, ou através do endereço eletrónico geral@sms-setubal.pt, em formato PDF.
3. Em caso de discordância, por parte dos Serviços Municipalizados de Setúbal, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitida, e depois de conferida a fatura será paga através de cheque ou transferência bancária.
5. Para efeitos de pagamento, na fatura deverá estar identificado o número do compromisso, o número da Ordem de Compra ou documento equivalente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da LCPA.

CLÁUSULA 12.ª

DEVER DE INFORMAÇÃO, COLABORAÇÃO E DE SIGILO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL.

Os Serviços Municipalizados têm o dever de colaborar e satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento seja necessário à execução do contrato e guardar sigilo de toda a informação a que tenha acesso por força da execução do contrato a celebrar, nos termos referidos nos art.º 289.º e 290.º do CCP.

CAPÍTULO IV

PENALIDADES E RESOLUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 13.ª

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



PENALIDADES

No caso de incumprimento do prazo de entrega, por causa imputável ao cocontratante, poderão os serviços municipalizados aplicar uma penalidade calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = V \cdot A / 1000$$

sendo que:

P = montante da penalidade

V = valor do bem em atraso

A = número de dias em atraso

10

CLÁUSULA 14.ª

RESOLUÇÃO POR PARTE DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS.

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o incumprimento por parte do cocontratante, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem, permite aos serviços municipalizados. proceder à resolução do contrato, devendo para o efeito transmitir a sua decisão por escrito.
2. A resolução do contrato produz efeitos 30 dias após a receção da respetiva notificação.
3. A resolução do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ou faltas ocorridas durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA 15.ª

RESOLUÇÃO POR PARTE DO COCONTRATANTE

1. Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, o incumprimento por parte dos Serviços Municipalizados de Setúbal, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem, permite ao cocontratante proceder à resolução do contrato.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Quando o incumprimento se reporte a montantes em dívida já vencidos, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

CLÁUSULA 16.ª

FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham;
 - Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de ónus que sobre ele recaiam;
 - Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo cocontratante de normas legais;
 - Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante não devidas a sabotagem;
 - Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior pode determinar a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.



CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 17.ª

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12

1. As partes comprometem-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, Lei n.º 58/2019 de 08/08 e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante o presente procedimento, vigência do respetivo contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação.
2. O adjudicatário obriga-se ao cumprimento de todos os deveres e obrigações que impendem sobre os Serviços Municipalizados de Setúbal, enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais objeto do contrato, comprometendo-se designadamente a:
 - a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, única e exclusivamente para efeitos do presente Contrato;
 - b. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso, ou que lhe sejam transmitidos pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, sem que, tenha sido por este, expressamente instruído por escrito;
 - c. Comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa, ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
 - d. Assegurar que os trabalhadores temporários e os seus colaboradores (incluindo representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, subempreiteiros, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido com o cocontratante e o referido colaborador) cumprem todas as obrigações previstas na presente cláusula;
 - e. Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais recolhidos, sem prejuízo de respeito com obrigações legais, nomeadamente a entidades policiais, judiciais, fiscais e reguladoras;



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

- f. Colaborar com o Encarregado de Proteção de Dados dos Serviços Municipalizados de Setúbal, facultando todas as informações e esclarecimentos que este vier a solicitar no âmbito das suas funções.
3. O adjudicatário garante, sem prejuízo de assegurar a utilização contínua dos dados e aplicações migradas findo o Contrato, que os dados pessoais por si tratados, são integralmente destruídos, mantendo-se também o sigilo mesmo após a cessação do presente contrato, independentemente do motivo pelo qual ocorra.
 4. Em observância do RGPD, os currículos e/ou outros documentos nos quais constem dados pessoais, deverão vir acompanhados do consentimento expresso dos seus titulares, para que os Serviços Municipalizados de Setúbal, no âmbito exclusivo do procedimento de contratação pública em apreço, fiquem habilitados para o tratamento desses dados.
 5. O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informação de que o próprio ou os seus colaboradores venham a ter conhecimento no decorrer do presente procedimento e da execução do contrato, relacionada com a atividade da entidade adjudicante.
 6. Os dados pessoais contidos no contrato escrito são considerados necessários para a formalização e execução do mesmo e, ainda, se necessário, para o cumprimento de outras obrigações legais, sendo aqueles de conservação permanente, em conformidade com o estipulado no artigo 5.º, n.º 1, alíneas b) e e) e no artigo 89.º, ambos do RGPD, e no artigo 21.º, n.º 2, da lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.
 7. Os Serviços Municipalizados de Setúbal poderão transmitir os dados pessoais a que se refere o presente artigo aos seus colaboradores, prestadores de serviços e subcontratantes para o cumprimento das finalidades acima referidas e, bem assim, a autoridades judiciais, fiscais, regulatórias ou outras para o cumprimento de imposições legais ou regulamentares.
 8. Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito:
 - a. A exercer perante os Serviços Municipalizados de Setúbal: direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;
 - b. A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados: o direito de apresentar exposições.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

9. Na publicação do contrato, nos termos do disposto no CCP, o contraente público procederá previamente ao expurgo dos dados pessoais dos intervenientes que não sejam necessários para assegurar essa finalidade.

CLÁUSULA 18.ª

MODIFICAÇÕES OBJETIVAS DO CONTRATO

Além dos fundamentos de modificação objetiva previstos nos artigos 311.º e seguintes CCP, o contrato pode ser modificado, nomeadamente quanto ao prazo de entrega em situações excecionais e caso o cocontratante demonstre fundamentadamente que por motivos que não lhe são imputáveis não lhe é possível entregar os bens no prazo contratual.

CLÁUSULA 19.ª

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

1. O cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem autorização dos Serviços Municipalizados.
2. Para efeitos de autorização da cessão posição contratual deve o cessionário apresentar toda a documentação exigida ao cocontratante no presente procedimento e cumprir os requisitos definidos no n.º 2 do artigo 318.º do CCP.
3. Em caso de incumprimento das obrigações contratuais do cocontratante, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o contraente público pode determinar que o cocontratante ceda a sua posição ao concorrente deste procedimento que venha a ser indicado pelos serviços municipalizados nos termos definidos no art.º 318.º-A do CCP.
4. O cocontratante pode igualmente subcontratar a execução das prestações do contrato com autorização prévia dos serviços municipalizados, devendo para o efeito o subcontratado apresentar toda a documentação exigida ao cocontratante no procedimento e cumprir os requisitos definidos no n.º 3 do artigo 318.º do CCP.

CLÁUSULA 20.ª

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. As comunicações entre os Serviços Municipalizados e o cocontratante devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148
2900-309 Setúbal
Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção remetida para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a alteração das informações de contato constantes do contrato, as faturas emitidas e de alterações ao modo e dados para pagamento devem ser sempre confirmadas por via postal, por meio de carta registada remetida para o domicílio dos serviços municipalizados identificado no contrato.

CLÁUSULA 21.ª

FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 22.ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e legislação complementar.

CLÁUSULA 23.ª

GESTOR DO CONTRATO

1. A execução do contrato é permanentemente acompanhada pelo Gestor do Contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP, tendo sido designado o **Exmo. Sr. Dr. Diogo Carvalho**, na qualidade de **Chefe de Divisão da Gestão de Frota do Departamento de Resíduos Urbanos (DRU) dos Serviços Municipalizados de Setúbal**, que deverá garantir as condições necessárias à boa execução do contrato.
2. Caso o Gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.
3. Ao Gestor do Contrato podem ser delegados poderes para a adoção das medidas a que se refere o número anterior, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

PARTE II

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Viatura e a caixa a fornecer devem obedecer às seguintes características e quantidades:

1. - Descrição geral chassi

- Viatura de 26 Toneladas 6 X 2 (último eixo direcional) com:
 - Caixa de recolha de resíduos de 20 metros cúbicos ou mais;
 - Grua instalada na superestrutura;
 - Tremonha dinâmica;
 - Elevador de contentores/cubas de 3 metros cúbicos com sistema DIN.
- Motor Euro 6 com 6 cilindros em linha, com intercooler e turbocompressor;
- Cilindrada do motor ≥ 9.000 cc ;
- Potência do motor ≥ 330 cv;
- Binário ≥ 1200 Nm;
- Caixa de velocidades automatizada;
- Diferencial com redução simples ou sistema equivalente, com bloqueio;
- 2 Tomada de força (PTO) com ligação à caixa de velocidades, uma para bomba hidráulica de alimentação do sistema da grua e outra para bomba hidráulica de alimentação do sistema da caixa de recolha de resíduos;
- Travões de disco nos três eixos;
- Sistema de travagem anti bloqueio ABS e sistema EBS;
- Aviso do desgaste de pastilhas de travão;
- Sistema automático de travagem de emergência com aviso de colisão frontal com Travagem de Emergência;



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148
2900-309 Setúbal
Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

- Controlo de tração com distribuição uniforme da tração entre as rodas motrizes;
- Sistema de controlo de estabilidade ESP;
- Sistema de travagem com potência ≥ 200 kW;
- Suspensão dianteira com molas parabólicas;
- Suspensão traseira pneumática controlada eletronicamente;
- O diferencial tem de estar dimensionado e adequado para suportar todo esforço requerido pelo conjunto chassis/caixa de recolha;
- Ar condicionado;
- Rádio com bluetooth;
- Lotação de 3 lugares;
- Banco do motorista pneumático;
- Todos os bancos forrados com capas em napa;
- Cintos de segurança de 3 pontos de cor preta para os 3 lugares;
- Computador de bordo com idioma em português;
- Aviso sonoro de marcha atrás;
- Limitador de velocidade de acordo com legislação em vigor;
- Saída de escape vertical ou lateral;
- Tomada de força acionada pela caixa de velocidades;
- Tapetes amovíveis no fundo do habitáculo;
- Vidros elétricos;
- Espelhos retrovisores com aquecimento elétrico;
- Direção assistida;
- Coluna de direção ajustável;



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

- Triângulo de pré-sinalização;
- Extintor;
- Tacógrafo digital;
- Barra anti ciclistas;
- Tampão do depósito de combustível com chave e sistema antirroubo;
- Fecho central de portas com comando;
- Pintura em cor branca de origem;
- Depósito de combustível com capacidade ≥ 300 litros;
- Viaturas serigrafadas com "Serviços Municipalizados de setúbal";
- Centralina de ligação de dados/sinais da superestrutura;
- Pneus 315/80 R 22,5;
- Kit Primeiros Socorros;
- Altura exterior da cabine em relação ao solo o com viatura sem carga ≤ 3185 mm;
- Altura da parte superior do quadro/longarinas em relação ao solo na distância entre 1º e 2º eixos ≤ 1050 mm;
- Altura máxima do conjunto Chassi, caixa de recolha de resíduos e Grua na posição de arrumação sem carga ≤ 3995 mm;
- Distância entre 1º eixo direcional e o 3º eixo direcional ≥ 5000 mm e ≤ 5600 mm.

2. SUPERESTRUTURA DE RECOLHA DE RSU DE ≥ 20 M3

CAIXA COMPATADORA E PLACA DE DESCARGA

- Caixa de carga com capacidade volumétrica de 20 m3 ou mais destinada à recolha de resíduos sólidos urbanos de peso específico elevado, com certificação CE;



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

- Caixa/superestrutura montada em chassis, com porta traseira com mecanismo de compactação, placa de descarga / ejeção, elevador e respetivos componentes hidráulicos e elétricos;
- Caixa com fecho hermético de forma a garantir total estanquicidade aos líquidos, quer na própria estrutura, quer na ligação com a viseira quando fechada;
- Piso da caixa de carga, construído em chapa com espessura mínima de 6 mm;
- As paredes laterais da caixa são do tipo liso e convexo em material com espessura mínima de 4 mm sem perfil vertical ou nervuras e travamentos nas paredes laterais;
- O teto da caixa em material com espessura mínima de 4 mm;
- A estrutura do teto da caixa tem de estar preparada e reforçada para receber os esforços provenientes da utilização da grua instalada no mesmo;
- No teto da caixa de recolha terá de ter estrutura/cais de apoio para arrumação da grua;
- Com sistema de compressão por placa de transporte com movimento guiado por calhas e articulada com pá compactador giratória na extremidade, com taxa de compactação mínima de 5:1;
- A placa de descarga move-se por meio de um cilindro telescópico de ação dupla/efeito montado em posicionamento oblíquo para evitar contato com os lixiviados, sendo mantida na parte traseira quando está vazia e movendo-se automaticamente para a frente da caixa pela válvula de pressão quando o lixo é pressionado dentro da caixa;
- A parte frontal da placa de descarga deverá ser em aço de elevada resistência à corrosão e ao desgaste com espessura mínima de 4 mm;
- Porta de visita na lateral da caixa que permita executar os trabalhos de limpeza e manutenção de forma fácil.

PORTA TRASEIRA/VISEIRA, CUBA E TREMONHA DINÂMICA

- Porta traseira com dobradiças superiores e aberta para cima por meio de dois cilindros hidráulicos de dupla ação;
- Cilindros hidráulicos da porta traseira, colocados lateralmente e não na parte superior;



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

- Equipado com válvula de segurança anti-queda na porta traseira para evitar quedas repentinas em caso de rotura de mangueira ou tubo hidráulico;
- Bloqueio hidráulico por meio de ação inversa de dois cilindros hidráulicos de elevação da porta traseira;
- Tremonha dinâmica com movimentos auxiliados por dois cilindros hidráulicos e acionadas eletricamente na betoneira do eleva contentores;
- Capacidade do conjunto cuba e tremonha dinâmica fechada superior a 5,5 m³;
- Garantir a estanquicidade dos líquidos através de vedação de borracha adequada à prova de vazamentos entre a porta traseira e a caixa;
- Porta traseira (tremonha traseira), extensão traseira do piso da tremonha dentro da caixa e paredes laterais da tremonha (sob placa de compactação), construídas em chapa Hardox 450, ou equivalente com espessura mínima de 8 mm;
- Outras áreas que não estejam em contacto com o lixo, em material St-52 (S355JR) ou equivalente com espessura mínima de 6 mm;

ELEVADOR DE CONTENTORES

- Elevador de contentores com sistemas:
 - Braço DIN para basculamento de cubas de molok's de 3000 litros, os braços quando estão fechados tem de ter sistema de trancamento que não permita a abertura dos braços com a viatura em deslocação;
 - Braço Oschner para basculamento de contentores de 4 rodas de 800 litros; os braços quando estão fechados têm de ter sistema de que não permita a abertura dos braços com a viatura em deslocação;
 - Os dispositivos de elevação e recolha são ativados por controlo através de alavancas manuais ou eletricamente através de botoneiras;
 - Quando o operador estiver em pé no patim, o elevador de contentores e a placa de compactação não podem ser operados.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

CIRCUITO ELÉTRICO

- Caixa de recolha com 2 luzes avisadoras rotativas de Led, frente e atrás;
- Circuito de vídeo a cores com câmara de infravermelhos na retaguarda e monitor TFT dentro da cabina;
- Projetor led na retaguarda a iluminar a área de trabalho;
- Toda a iluminação legal exigida para circulação na via pública em led;
- Proteção contra água e poeiras classe IP67.

21

UNIDADE CENTRAL DE COMANDO E CONTROLO

- A unidade central instalada em caixa estanque IP67;
- A unidade central com saídas e entradas com corrente contínua sem comunicação CAM/BUS;
- Saídas e entradas com luz led a indicar que está ativa;
- Fusível de proteção à entrada da alimentação.

ESTRIBOS

- Montados em ambos os lados;
- Construídos de forma a respeitar integralmente a norma EN1501-1 e EN1501-2.

GRUA

- Grua para aplicação na parte superior da caixa de carga;
- Montagem e fornecimento de todo o material necessário a correta instalação da grua;
- O centro/base da grua deverá estar instalado no alinhamento do 2 e 3 eixo;
- O Sistema de fixação da grua deverá ser projetado de forma a garantir a correta ligação da grua à caixa compactador e desta ao chassis. Esta montagem deverá estar devidamente reforçada para que o acoplamento acima referido não provoque a fadiga prematura da estrutura da caixa compactadora e do



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

chassi;

- Momento de elevação mínimo de 6.5 t.m;
- Momento de rotação mínimo de 1.5 t.m;
- Duas (2) extensões hidráulicas sincronizadas com alcance mínimo de 7,6 metros inclusive;
- Base de rotação sobre rolamentos com dois (2) motores hidráulicos independentes;
- Comando por via rádio remoto;
- Carregador de baterias e duas (2) baterias;
- Distribuidor aplicado na coluna da grua;
- Linha de alimentação hidráulica (5ª e 6ª função) com passagem da tubagem hidráulica no interior das extensões;
- Capacidade de elevação a 7 metros mínima de 850 kg inclusive;
- Estabilizadores colocados de forma a obter a melhor estabilização possível do conjunto (chassis/caixa/grua);
- Verificação de estabilizadores colocados para permissão de funcionamento em segurança da grua;
- Sistema de verificação e imobilização imediata do veículo caso os estabilizadores estejam apoiados no solo, ou que a grua não esteja na sua posição de transporte;
- Existência de cais de apoio/arrumação para a grua, com sensor que valide a arrumação da mesma e a respetiva sinalização no interior da cabine, bem como seja assegurada a proteção da cabine;
- Toda a parametrização necessária para o correto funcionamento da viatura para a recolha de resíduos nomeadamente a integração entre chassi e superestruturas (caixa compactador, elevador, tremonha e grua), devendo as mesmas serem validadas durante o período inicial de operação (1º mês);
- Deverá possuir segurança para evitar a viatura movimentar-se com a grua fora do descanso;
- Deverá possuir segurança nos movimentos da grua para evitar a colisão do rotor e/ou gancho com a cabine;
- Projetores (2) para iluminação noturna;

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



OUTROS

- Suportes para as pás e as vassouras;
- Caixa em rede metálica entre o depósito e o 2 eixo.

CERTIFICAÇÃO

- Certificação de conformidade com a Diretiva de segurança de Máquinas;
- Norma EN 1501-1 e 1501-2.

OPERACÕES E SISTEMAS DE CONTROLO E SEGURANÇA

- Sistema de aceleração automática do motor quando qualquer ação é executada (o motor não fica acelerado logo que se ligue a tomada de força - PTO);
- Dua Tomada de força à caixa de velocidades com embraiagem interna com acionamento por solenoide 24V através de botão no interior da cabina;
- As Tomadas de força têm que fornecer obrigatoriamente o Binário total requerido pelo sistema hidráulico sem grandes alterações das rpm do motor; não podendo trabalhar em regimes superiores a 1000 rpm nem inferiores a 900 rpm;
- As tomadas de força só podem ligar quando o travão de parque estiver acionado e a viatura estiver com caixa de velocidades na posição neutra;
- A tomada de força desliga automaticamente se o travão de parque for desativado ou a posição neutra for alterada;
- Equipada com um estribo galvanizado a quente e antiderrapante de cada lado da porta, rebatível com sensores de impedimento de velocidade de deslocação da viatura superior a 30 k m/hora, quando em uso;
- Botão para desabilitar os sistemas de segurança (limite a 30km/h) e recuo quando alguém se encontra sobre o estribo) que quando pressionado bloqueia a operacionalidade da superestrutura. Este sistema impõe um tempo de espera de pelo menos 5 minutos na altura do rearme do sistema;



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

- As operações de abertura e fecho da porta/viseira, acionamento da placa de ejeção dos resíduos da cuba tem de ser promovida através de consola no interior da viatura, sendo apenas necessário sair para fechar a porta/viseira;
- A porta de descarga só pode abrir quando a grua estiver no cais/suporte de descanso;
- Botoneiras de comando dos sistemas de compactação e elevador de contentores com classificação mínima IP66;
- O sistema de carregamento, compressão e descarga deverá permitir o funcionamento manual, automático ou contínuo, semi-contínuo e operação a operação. Deverá existir ainda a possibilidade de recorrer a comandos manuais, nomeadamente distribuidores hidráulicos, em caso de avaria nos comandos elétricos;
- Circuito elétrico da caixa separado do circuito elétrico do chassis;
- Avisador e limitador de carga de resíduos, de acordo com a capacidade da viatura, de funcionamento eficaz;
- Câmara traseira e monitor de vídeo a cores, instalado no interior da cabine para visualização dos trabalhos na traseira da viatura. Instalação do circuito de video individualizada da restante instalação elétrica e afastada de circuitos hidráulicos;
- Duplo sistema de farolins na retaguarda em LED e protegidos com caixas metálicas;
- Dois faróis rotativos led amarela, um na parte dianteira da caixa, outro na retaguarda da caixa RSU;

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

- A cabine do chassi e a caixa será de cor Branco, a que corresponde o RAL 9001;
- A construção das viaturas deve obedecer às diretivas e normas em vigor na U.E.;
- As viaturas devem conter a marca CE com indicação do nível sonoro, nos termos da legislação aplicável;
- Todo o conjunto deverá estar em conformidade com as normas CE, em vigor, bem como, em conformidade com as normas de segurança em vigor sobre este tipo de equipamento;
- Na data de entrega das viaturas, as mesmas têm de estar aptas a circular de imediato, com todas as exigências, licenças, documentos e autorização exigíveis pelas demais legislações vigentes;

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



- Consolas de controlo da superestrutura sem ecrã touch, dentro da cabine com as seguintes características:
 - Botão de acionamento da superestrutura;
 - Botão de emergência;
 - Botão para desabilitar os sistemas de segurança (limite a 30km/h e recuo quando alguém se encontra sobre o estribo) que quando pressionado bloqueia a operacionalidade da superestrutura. Este sistema impõe um tempo de espera de 5 minutos na altura do rearme do sistema;
 - Visualização de alarmes, anomalias, configuração, horas da PTO e do motor (parcial e total);
 - Interruptor do farol de trabalho.
- Botoneiras de operação no lado direito da porta, iluminada, com os seguintes comandos:
 - Botões para operar manualmente os 4 movimentos da placa deslizante e pala;
 - Botões para subida e para descida do elevador;
 - Botão de emergência (com bloqueio);
 - Botão de salvamento (única operação que se sobrepõe à emergência, fazendo com que a pala abra e a placa deslizante suba);
 - Avisador sonoro do motorista (a tocar dentro da cabina) com comando à retaguarda da viatura para indicação de que a viatura pode ser posta em marcha;
- Equipada com um estribo de cada lado para transporte de duas pessoas; estribos antiderrapantes e rebatíveis com sensores de impedimento de velocidade de deslocação da viatura superior a 30 km/h, quando em uso;
- Os estribos traseiros devem ter uma altura ao solo suficiente para impedir que toquem no solo quando em terrenos acidentados. Também não podem embater nos muretes dos destinos finais dos resíduos;
- Corte do sistema de compactação e impossibilidade de efetuar marcha atrás, com presença de operador no estribo;
- Botoneiras de paragem de emergência;



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

- Luz de trabalho e sistema de farolins na retaguarda protegidos contra impactos;
- Sinais rotativos de presença, montados à frente e retaguarda da caixa de RSU;
- Suportes para vassouras e pás na parte lateral da caixa;
- Caixa em rede metálica entre o depósito e o 2 eixo;
- Sem lubrificação automática;
- Deverão ser fornecidos todos os acessórios exigidos no Código da Estrada;
- Obrigação de prestar assistência técnica às viaturas, durante o período de garantia dos equipamentos.

OUTROS ELEMENTOS A INCLUIR NA PROPOSTA

- Manuais do condutor/operador relativos ao chassis, superestrutura e elevador, em língua portuguesa;
- Garantir a formação para os condutores e utilizadores da viatura, bem como, para os técnicos de manutenção do Município, apresentando elementos em suporte de papel para formação em contexto de sala e prática com a viatura.

FORMAÇÃO

- Manutenção Preventiva e Operação na Manutenção (2 grupos de 4 elementos com a duração de 4 h /grupo);
- Técnicas de Operação, Segurança e Manutenção Autónoma (3 grupos de 3 elementos com a duração de 3 h/grupo);
- Técnicas de condução, Segurança e Manutenção Autónoma (4 grupos de 2 elementos com a duração de 4 h/grupo).



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

ABRIL
Alti

MANIFESTAÇÃO DE NECESSIDADE (MN)
AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

DATA: 26/02/2024

Elaborado por: Diogo de Almeida carvalho (Chefe de divisão da DRU/DGF).

1. Fundamentação da Necessidade

Concurso Público internacional Para a Aquisição de Viatura de Recolha de Resíduos Urbanos com Grua com capacidade de carga de pelo menos 20 m³

2. Tipo de Contrato

- Aquisição de bens
- Aquisição de serviços
- Empreitada de obras públicas

3. Objeto de Contratação e Quantidades

Aquisição de Viatura de Recolha de Resíduos Urbanos com Grua com capacidade de carga de pelo menos 20 m³

4. Preço Base

€ 244.500,00+ IVA (23%)

5. Justificação do Preço Base

Consulta efetuado ao mercado às entidades Simopeças, Lda. Auto-Sueco, Lda. MAN, SA.

Ext:

6. Distribuição orçamental quando contrato plurianual (pagamento/s em mais do que um ano económico ou em ano económico diferente do atual)

Amal

Handwritten signature

MANIFESTAÇÃO DE NECESSIDADE (MN)
AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

Ano n (2024) – 500,00 € (para efeitos de compromisso e cabimento)
Ano n+ 1 (2025) – 244.000,00

7. Entidade(s) a convidar (Não aplicável, concurso publico)

Nome da entidade/pessoa singular	NIF	Contato e-mail (em caso de tramitação por correio eletrónico)

2

8. Início do contrato e forma de pagamento

Com a assinatura do contrato e 60 dias após apresentação da fatura

9. Prazo duração do contrato/prazo de execução/prazo de entrega

Após assinatura do contrato não superior a 340 dias.

10. Especificações técnicas e obrigações do fornecedor

Todos os documentos exigidos no Programa do concurso e caderno de encargos.

Handwritten signature

Handwritten signature

MANIFESTAÇÃO DE NECESSIDADE (MN)
AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

11. Critério de adjudicação / critério de desempate

A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, com seguintes fatores Preço - 35%; Qualidade da conceção – 25% e Prazo de entrega – 40%.

- 1- Em caso de empate ganhará a proposta do concorrente que tiver a pontuação mais elevada no fator “Prazo de entrega”.
- 2- Caso persista o empate entre duas ou mais propostas, ganhará a proposta que obtiver maior pontuação no fator “Preço”.
- 3- Em caso de empate ganhará a proposta do concorrente que tiver a pontuação mais elevada no fator “qualidade da conceção”.
- 4 - Persistindo ainda assim o empate, o desempate será feito por sorteio na presença dos concorrentes.

12. Notas

3

13. Anexos

Requisição
Informação técnica
Programa do concurso
Caderno de encargos.

Data e Assinatura

14-05-2024

Diogo Canache

Handwritten signature

REQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS/EMPREITADAS

(POR AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO

Bens e serviços < 5.000,00€

Empreitadas < 10.000,00€)

Departamento /Divisão /Serviço: DRU/DGF

Requisição n.º 059 /2024

Tipo de Requisição:

Bens	Serviços	Empreitada
x		

Fundamentação do pedido:

Aquisição de Viatura de Recolha de Resíduos Urbanos com Grua, esta despesa está prevista no PPI e é uma das medidas propostas no Plano Estratégico dos Resíduos Urbanos do Município de Setúbal, para passar a assumir 35% da recolha dos resíduos urbanos em contentores enterrados.

Discriminação do pedido:

Ver caderno de encargos e programa do concurso.

Identificação de fornecedor proposto e justificação de escolha :

Procedimento plurianual no valor de 244.500,00 + IVA, repartido pelos anos de 2024 e 2025, em que no ano n o valor a cabimentar é de 500,00 +IVA,(para efeitos de cabimento e compromisso) ano n + 1 o valor a cabimentar é de 244.000,00 + IVA. O preço base foi definido e baseado na consulta informal ao mercado.

O /A Requerente

O/A Diretor/a do Departamento

Dioyo Carvalhos

Alma de Fz.

Data: 14/05/2024

Data: 11/02/2025

Despacho Diretor Delegado:

de acordo com o proposto

Paulo Piteira

Paulo Piteira

Data: 11/02/2025

Amor

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º **039.2024.DRU.DGF**

DATA **15/05/2024**

DE **Diogo de Almeida Carvalho - Chefe DGF**

PARA **Alexandre Freire - Diretor do DRU**

ASSUNTO **Aquisição de Viatura de Recolha de Resíduos Urbanos com Grua**

Venho por este meio propor que seja aberto um procedimento para "Aquisição de Viatura de Recolha de Resíduos Urbanos com Grua, com capacidade de carga de 20 m³, com a fundamentação que se segue.

Esta despesa está prevista no PPI como uma das medidas propostas no Plano Estratégico dos Resíduos Urbanos do Município de Setúbal 2030, tendo em vista assumir 35% da recolha dos resíduos urbanos em contentores enterrados, uma vez que não dispomos de viaturas com estas características na nossa frota e existe a necessidade de se adquirir uma viatura para assegurar esse serviço.

- A aquisição da viatura, de recolha de resíduos urbanos com grua representa um investimento inicial de € 300.735,00 (Iva incluído), **investimento compensado pelas poupanças que permite**, conforme se demonstra nos quadros em baixo;

Os custos previstos com o serviço por administração direta durante 3 anos serão:

	Ano n	ano n + 1	ano n+2	
Custos com equipamento	300 735,00 €			
Custos Rh 2 Motorista + 2 cantoneiros (para realizar 2 Turnos com recolha ao fim de semana).	92 581,28 €	92 581,28 €	92 581,28 €	
Manutenção e seguros	10 913,16 €	10 913,16 €	10 913,16 €	
Combustível	24 000,00 €	24 000,00 €	24 000,00 €	Sub. total
Total	428 229,44 €	127 494,44 €	127 494,44 €	683 218,32 €

Ao fim de 3 anos após depreciações o valor da viatura é de:

Valor da viatura ao fim 3 anos após depreciações		
Cuso inicial	Depreciação	V. da viatura
300 735,00 €	10%	210 514,50 €

Tendo em conta que ao fim de 3 anos o custo com a contratação de 35 % do serviço é de 635 491,80 €, temos uma diferença de - 47.726,52 € em relação à administração direta. No entanto, do ponto de vista económico e da qualidade do serviço, **é claramente mais vantajoso, a aquisição da viatura uma vez que ao fim dos 3 anos e após depreciações o valor da viatura é ainda 210.514,50 €.**



Sendo esta propriedade dos serviços Municipalizados, podemos continuar a rentabilizar a mesma por mais 7 anos, tendo em conta o tempo de vida útil fiscal da viatura (10 anos), com custos equilibrados e muito mais baixo em relação aos custos que iríamos ter com a contratação do serviço.

Prevê-se ao fim de 10 anos com aquisição da viatura e a realização do serviço por administração direta uma poupança de mais ou menos trezentos mil euros.

Para definição do preço base foram considerados os preços médios da consulta informal ao mercado, apresentando-se em anexo o programa do concurso, caderno de encargos e pedido de manifestação de necessidade com as condições e características que o fornecimento em termos de contratação pública exige.

Trata-se de uma despesa plurianual conforme se discrimina na manifestação de necessidades.

O Chefe de Divisão/DRU/DGF

Diogo de Almeida Carvalho

Dr. Diogo Carvalho

(No uso de competências delegadas conforme Despacho n.º 4/2023/DRU, de 13/03/2023)

PARECER	DESPACHO
<p><i>Pr. Paulo Pitanga</i> A aquisição desta viatura é fundamental para a execução de serviços de manutenção de contentores automáticos e semi-automáticos, tendo em conta os benefícios que se resultam em termos económicos e operacionais. Propõe-se que seja autorizada a abertura do procedimento de contratação pública.</p>	<p><i>Se acordado com o prof.º</i> <i>Almeida</i> <i>11/2/2025</i></p>

través de que resultam em termos económicos e operacionais. Propõe-se que seja autorizada a abertura do procedimento de contratação pública.



Amor



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

/2025/GAP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

**ASSUNTO: “Aquisição de viatura de recolha de resíduos urbanos com grua 6 x 2 de 26 toneladas”
Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar**

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal:

1. Aprovou a necessidade de aquisição de viatura de recolha de resíduos urbanos com grua 6 x 2 de 26 toneladas, no âmbito do Plano Estratégico dos Resíduos Urbanos do Município de Setúbal 2030 e com o objetivo de assegurar 35% da recolha dos resíduos urbanos em contentores enterrados, conforme decorre da Informação Técnica n.º 039.2024.DRU.DGF, elaborada pelo Departamento de Resíduos Urbanos e datada de 15/05/2024, em anexo, propondo-se, nestes termos, que se decida quanto ao início do procedimento, uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS).
2. De acordo ainda com a referida Manifestação de Necessidades, pretende-se assegurar a presente necessidade através da adoção do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, pelo preço base de 244.500,00 € (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros) + IVA à taxa aplicável, com prazo de entrega máximo de 340 dias. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, e com as Minutas das peças do procedimento - Programa de Concurso e Caderno de Encargos – que constam em anexo à presente proposta.
3. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de **244.500,00 €** (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros), nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 18.º n.º 1, alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

4. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontrando-se prevista na rubrica do PPI de 2025: 3/02/0032/001 - Económica D07.01.06.01 - Aquisição de Viaturas de Recolha de Resíduos, no montante de 244 500.00€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Assim, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, deliberou o seguinte:

- 1.º. Aprovar a necessidade de aquisição de viatura de recolha de resíduos urbanos com grua 6 x 2 de 26 toneladas, através da adoção do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, com o preço base de **244.500,00 €** (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros) + IVA à taxa aplicável, com prazo de entrega máximo de 340 dias, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 20.º, n.º 1, alínea a) e 130.º e seguintes do CCP, e artigo 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e
- 2.º. Submeter à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, com possibilidade de subdelegação no seu Presidente, para:
- a) autorizar a realização de despesa até ao valor de 244.500,00 € (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros) + IVA à taxa aplicável;
- e, conseqüentemente,
- b) tomar a decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, de procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a “aquisição de viatura de recolha de resíduos urbanos com grua 6 x 2 de 26 toneladas”, com o preço base de 244.500,00 € (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros) + IVA à taxa aplicável, e prazo de entrega máximo de 340 dias, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também dos contratos de serviços que dele resultarem, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18.º n.º 1 alíneas a)

e b) e 29.º n.º 1 do Decreto Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) e nº 5 do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e

- c) Tomar a decisão de não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A, n.º 2, alínea a) do CCP, uma vez que o bem objeto do contrato é uma viatura especializada que, devido à sua natureza, não pode ser dividida em lotes sem comprometer a sua funcionalidade e desempenho. A viatura requer uma solução técnica integrada, em que os diversos componentes (chassis, motor, sistema elétrico, entre outros) devem ser fornecidos por um único fornecedor, de modo a garantir a sua compatibilidade técnica, assegurando o correto funcionamento da viatura.

Nestes termos, com fundamento no vertido, propõe-se à Câmara Municipal que delegue Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, com possibilidade de subdelegação no seu Presidente, para:

- a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **244.500,00 €** (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros) + IVA à taxa aplicável;

e, conseqüentemente,

- b) Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a **“aquisição de viatura de recolha de resíduos urbanos com grua 6 x 2 de 26 toneladas”**, com o preço base de **244.500,00 €** (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros) + IVA à taxa aplicável e prazo de entrega máximo de **340 dias**, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também dos contratos de serviços que dele resultarem, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18.º n.º 1 alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) e nº 5 do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e
- c) Tomar a decisão de não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A, n.º 2, alínea a) do CCP, uma vez que o bem objeto do contrato é uma viatura especializada que, devido à sua natureza, não pode ser dividida em lotes sem comprometer a sua funcionalidade e desempenho. A viatura requer uma solução técnica integrada, em que os diversos componentes (chassis, motor, sistema elétrico, entre outros) devem ser fornecidos por um único fornecedor,

de modo a garantir a sua compatibilidade técnica, assegurando o correto funcionamento da viatura.

Anexo: Deliberação n.º 18/2025, de 12 de fevereiro de 2025, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, sobre a contratação para a “aquisição de viatura de recolha de resíduos urbanos com grua”.

Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA